em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de Setembro de 1.963.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria
da Prefeitura e afixada por
Edital nos lugares de costume.
Laranjal Paulista, 12/9/1.963.
Nany Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.

Lei Nº 483, de 23 de Outubro de 1.963.

Autoriza o Poder Executivo a receber auxilio do Governo do Estado.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo á seguinte Lei: —

Artigo 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato para utilização do auxilio de Cr.$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) concedido pelo Governo do Estado para reforma do Mata-

douro Municipal.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 23 de Outubro de 1.963.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, e afixada por Edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 23/Outubro/1.963.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.

Lei nº 484, de 23 de Outubro de 1.963.

Dispõe sôbre autorização ao Poder Executivo para receber auxilio concedido pelo Estado.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo á seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o senhor Prefeito Mu